



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 302/97  
Fls. 02

PEDIDO DE INFORMAÇÕES nº 27/97

ENCAMINHAMENTO - À Prefeitura Municipal

ASSUNTO - Solicita informações sobre o cumprimento das determinações previstas na Lei nº 2970, de 30 de outubro de 1996.

**ENCAMINHE - SE**  
Sala das Sessões, 25/02/1997

Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que os anúncios referentes a propaganda eleitoral deveriam ter sido retirados em até sessenta dias após a realização das eleições, em cumprimento ao que determina a Lei nº 2970, de 30/10/96;

CONSIDERANDO que decorridos quatro meses da ocorrência das eleições municipais, verifica-se que ainda há em alguns pontos do município, cartazes com a referida propaganda;

Diante disto, SOLICITAMOS o envio do seguinte Pedido de Informações:

- Por que razão a Lei nº 2970, não está sendo cumprida?
- Já foram tomadas providências em relação ao problema apontado? Quais?

Casa do Poder Legislativo, 25 de fevereiro de 1997.

A) LUIZ FRANCISCO VILLOÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 03 de março de 1997 27-A

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 302.97
Fls. 04
R) <i>Muz</i>

Senhor Prefeito:-

ASSUNTO:- PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 27/97

Com relação ao Pedido de Informações em referência da Egrégia Câmara Municipal temos a informar a Vossa Excelência o seguinte:

- 01.) A Lei nº 2970 está sendo cumprida com as medidas descritas adiante/ que estão sendo tomadas pela Divisão de Receita.
- 02.) Estamos levantando em todo o município os locais onde existem propaganda eleitoral identificando seus responsáveis para a retirada / além da aplicação das penalidades previstas naquela Legislação.

Era o que tínhamos a informar.

À consideração de Vossa Excelência.

*Ruiel Silveira*  
Ruiel Silveira  
Chefe da DIRE  
MAT 4012

VISTO  
03 03, 97  
*Normando Miraldi*  
Normando Miraldi  
Diretor do Depto. de Finanças